

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021**

Aos 14 dias do mês de junho de 2021, autorizado pelo ato das folhas (73) do processo de compras 104/2021, Pregão Eletrônico nº 033/2021, Processo de Registro de Preços nº 089/2021 (**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME LEI Nº13.987/2020 - SEMED**) da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 047/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MAURO LUCIO RIBEIRO E CIA LTDA**, CNPJ nº 66.438.466/0001-81, representado pelo Sr(a). **Mauro Lucio Ribeiro**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	22.074	UN	<b>KIT DE ALIMENTOS</b> (CONFORME ANEXO 02 DO EDITAL)	AÇUCAR: DELTA – ARROZ: BOM PRATO – BISCOITO: NINFA – EXTRATO DE TOMATE: BONARE – FEIJÃO: BOTOLOTO – LEITE: COOPER RITA – MACARRÃO: DON SAPORE – ÓLEO: CONCÓRDIA – SAL: UNIÃO	R\$80,79	R\$1.783.358,46

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$1.783.358,48 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3.1. Os Kits deverão ser entregues nas instituições municipais e filantrópicas relacionadas no Anexo 07 deste edital, conforme programação a ser emitida pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 20 dias após emissão da Ordem de Compra.

3.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

3.3. Garantir a boa qualidade dos produtos, bem como o fornecimento dos itens conforme especificados na proposta e de acordo com as amostras apresentadas na Licitação.

3.4. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.12.04.12.306.0006.2183.3.3.90.30.00**

**02.12.04.12.306.0007.2109.3.3.90.30.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 033/2021

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 033/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do(a) Sr(a). Caroline Moreira Vieira de Carvalho, representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Mauro Lucio Ribeiro**, representando a detentora.

Itajubá, 14 de junho de 2021.

**MAURO LUCIO RIBEIRO E CIA LTDA**  
Detentora da Ata